



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 1714889/2019

TERMO DE ADITAMENTO

16º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E O **CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DO ABCD – CRAMI**, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **SANTO ANDRÉ** DO “RESTAURANTE POPULAR” INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º andar, Bloco 5, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **CELIA KOCHEN PARNES**, portadora da cédula de identidade RG n.º 14.683.944-4 e inscrita no CPF/MF sob n.º 085.502.278-70, devidamente autorizada na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e o **CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DO ABCD – CRAMI**, com sede na Rua Humberto Olivieri, nº 114, Jardim Bela Vista, Santo André/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 58.157.710/0001-00, representada neste ato, por seu Presidente, **PAULO ROBERTO MACHADO**, portador da cédula de identidade RG n.4.854.371-8 e inscrito no CPF/MF sob n.º 524.326.298-68, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 15 de setembro de 2017, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 1714889/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica, a partir da assinatura deste, alterado o valor de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) para R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos) por refeição/almoço servida, de acordo com o artigo 6º da Resolução SEDS nº 12 do Secretário de Desenvolvimento Social, de 13/09/2011, alterado pela Resolução SEDS nº 17, de 15/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica, a partir da assinatura deste, alterado o valor de R\$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos) para R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) por refeição/café da manhã servida, de acordo com o artigo 7º da Resolução SEDS nº 12 do Secretário de Desenvolvimento Social, de 13/09/2011, alterado pela Resolução SEDS nº 17, de 15/06/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica, a partir da assinatura deste, alterado o valor de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) para R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos) por refeição/jantar servida, de acordo com o artigo 3º da Resolução SEDS nº 8 do Secretário de Desenvolvimento Social, de 01/04/2020, alterado pela Resolução SEDS nº 17, de 15/06/2021.

CLÁUSULA QUARTA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R\$ 339.816,00 (trezentos e trinta e nove mil e oitocentos e dezesseis reais), programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional / COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) de responsabilidade da SECRETARIA.

O valor total da parceria passa a ser R\$ 15.329.023,01 (quinze milhões e trezentos e vinte nove mil e vinte e três reais e um centavo).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 1714889/2019

CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 21 de junho de 2021.


CELIA KOCHEN PARNES

Secretária de Desenvolvimento Social

PAULO ROBERTO MACHADO

Centro Regional De Atenção Aos Maus Tratos Na Infância Do ABCD – CRAMI

Testemunhas:


Nome: **MARCOS ELI J. SILVA**
RG: 47.406.909-6
COSAN - BOM PRATO


Nome: **FLAVIA MONTENEGRO DE SOUZA**
RG: 36.094.631-8
COSAN - BOM PRATO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Boa Vista, nº 170 – 5º Andar – Bloco 5			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 011014-930	Telefone: (11) 2763-8357
Nome do responsável: Célia Kochen Parnes			C P F 085.502.278-70
R.G. 14.683.944-4	Órgão Expedidor: SSP/ DF	Cargo: Secretária de Estado	

2 - OSC

Nome: Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância - CRAMI		CNPJ/CPF: 58.157.710/0001-00	
Endereço: Rua Humberto Olivieri, nº 114 – Jardim Bela Vista – Santo André/SP		CEP: 09041-050	
Nome do responsável: Paulo Roberto Machado			C P F 524.326.298-68
C.I./Órgão Expedidor 4.854.371-8	Órgão Expedidor SSP/SP	Cargo Presidente	Posse

3 - DO OBJETO

<p>Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração om o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do "Restaurante Popular", instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato <u>Unidade Santo André</u>, localizado na Rua General Glicério n.º 710 – Centro, Santo André/ SP.</p>
--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

4 - DAS METAS

A - Fornecimento de **1.400 (mil e quatrocentas)** refeições/almoço diárias, sendo **140 (cento e quarenta)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.260 (mil duzentas e sessenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao preço de **R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 1,00 (um real)** pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **200 (duzentos)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h30m até 09h00m ou término da cota, ao preço de **R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago pelo usuário.

C – Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas à área de gastronomia.

D – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

E – Aquisição e instalação de equipamentos.

F – Adequação do imóvel.

G – Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **01/04/2020 a 31/05/2020**, com o acréscimo de **300 (trezentas)** refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs de segunda a sexta.

H – Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de 01/04/2020 a 31/05/2020.

I - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de 01/06/2020 a 30/06/2020.

J - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de 01/07/2020 a 31/07/2020.

L - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de 01/08/2020 a 31/08/2021.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

M - Serão servidas 300 (trezentas) refeições jantares de segunda a sexta-feira, pelo período de 01/09/2020 a 30/11/2020.

N - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 29/10/2020 a 31/12/2020.

O - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de 07/12/2020 a 28/02/2020.

P - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 01/01/2021 a 30/04/2021.

Q - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de 01/03/2021 a 30/04/2021.

R - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos domingos e feriados, inclusive jantar, pelo período de 05/03/2021 a 30/04/2021.

S - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 01/05/2021 a 31/07/2021.

T - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de 01/05/2021 a 31/07/2021.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria a ser celebrada, diante de sua natureza é limitada ao período de 12 (doze) meses.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
- c) Fica alterado o atendimento da unidade no período de 01/04/2020 a 31/05/2020.
- d) Fica prorrogado o atendimento da unidade no período de 01/06/2020 a 30/06/2020.
- e) Fica prorrogado o atendimento da unidade no período de 01/07/2020 a 31/07/2020.
- f) Fica prorrogado o atendimento da unidade no período de 01/08/2020 a 31/08/2020.
- g) Fica prorrogado o atendimento da unidade no período de 01/09/2020 a 30/11/2020.
- h) Fica prorrogado o atendimento com dispensa de pagamento referente aos usuários da unidade no período de 29/10/2020 a 31/12/2020.
- i) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de 07/12/2020 a 28/02/2021.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- j) Fica prorrogado o atendimento com dispensa de pagamento referente aos usuários da unidade no período de **02/01/2021 a 30/04/2021**.
- k) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **01/03/2021 a 30/04/2021**.
- l) Fica prorrogado o atendimento excepcional aos domingos e feriados da unidade no período de **05/03/2021 a 30/04/2021**.
- m) Fica prorrogado o atendimento com dispensa de pagamento referente aos usuários da unidade no período de **01/05/2021 a 31/05/2021**.
- n) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **01/05/2021 a 31/07/2021**.

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 80% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade **Santo André**, localizado na Rua General Glicério n.º 710 – Centro, Santo André/SP.

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Do início do funcionamento do ‘Restaurante Popular’ Bom Prato – Unidade **Santo André**: 25/09/2017.
- b) Fica prorrogada a parceria pelo período de 24/09/2018 a 23/09/2023
- c) Da adequação do imóvel:
Início: Do recebimento dos recursos
Término: 90 (noventa) dias.
- d) Da aquisição e instalação de equipamentos:
Início: Do recebimento dos recursos;
Término: 60 (sessenta) dias



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- e) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.

Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos), e R\$ 1,13 (um real e treze centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 1- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R\$ 1.592.595,00 (um milhão e quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais), para o período de 25/09/2017 à 24/09/2018, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 418.770,00 (quatrocentos e dezoito mil e setecentos e setenta reais) para o exercício de 2017 e R\$ 1.173.825,00 (um milhão e cento e setenta e três mil e oitocentos e vinte e cinco reais) para o exercício de 2018.
- 2- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 21.482,01 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e dois reais e um centavo) destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel, no exercício de 2017, conforme anexo I deste plano de trabalho.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos), e R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 3- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R\$ 48.780,00 (quarenta e oito mil setecentos e oitenta reais), para o período de 02/07/2018 à 24/09/2018, conforme anexo II deste plano de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- 4- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de **R\$ 8.961.816,00** (nove milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil cento e trinta e oito reais), para o período de **24/09/2018 a 23/09/2023**, sendo distribuídos da seguinte forma: **R\$ 472.428,00** (quatrocentos e setenta e dois mil quatrocentos e vinte e oito reais) para o exercício de **2018**, **R\$ 1.796.658,00** (um milhão setecentos e noventa e seis mil seiscentos e cinquenta e oito reais) para o exercício de **2019**, **R\$ 1.789.500,00** (um milhão setecentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais) para o exercício de **2020**, **R\$ 1.789.500,00** (um milhão setecentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais) para o exercício de **2021**, **R\$ 1.796.658,00** (um milhão setecentos e noventa e seis mil seiscentos e cinquenta e oito reais) para o exercício de **2022** e **R\$ 1.317.072,00** (um milhão trezentos e dezessete mil e setenta e dois reais) para o exercício de **2023**, conforme descrito no anexo III do presente plano de trabalho.
- 5- A SECRETARIA repassará à OSC parceira recursos correspondentes à **R\$ 99.990,00** (noventa e nove mil novecentos e noventa reais) destinados a aquisição e instalação dos equipamentos conforme descrito no anexo IV, parte integrante deste Plano de Trabalho, no exercício de **2019**.
- 6- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 320.772,00** (trezentos e vinte mil setecentos e setenta e dois reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2020**, conforme anexo V deste plano de trabalho.
- 7- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 143.028,00** (cento e quarenta e três mil e vinte e oito reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2020**, conforme anexo VI deste plano de trabalho.
- 8- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 9.000,00** (nove mil reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento, no exercício de **2020**, conforme anexo VII deste plano de trabalho.
- 9- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 133.376,00** (cento e trinta e três mil e trezentos e setenta e seis reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2020**, conforme anexo VIII deste plano de trabalho.
- 10- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 9.300,00** (nove mil e trezentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento, no exercício de **2020**, conforme anexo IX deste plano de trabalho.
- 11- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 9.680,00** (nove mil e seiscentos e oitenta reais) destinados as refeições que serão servidas com

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

dispensa do pagamento referente aos usuários e **R\$ 55.304,00** (cinquenta e cinco mil e trezentos e quatro reais) destinados as **refeições excepcionais** que serão servidas a mais no exercício de **2020**, conforme anexo X deste plano de trabalho.

- 12- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 106.020,00** (cento e seis mil e vinte reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2020**, conforme anexo XI deste plano de trabalho.
- 13- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 9.240,00** (nove mil e duzentos e quarenta reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento, no exercício de **2020**, conforme anexo XII deste plano de trabalho.
- 14- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 392.500,00** (trezentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, sendo as quantias distribuídas da seguintes forma: **R\$ 98.232,00** (noventa e oito mil e duzentos e trinta e dois reais) para o exercício de **2020** e **R\$ 294.268,00** (duzentos e noventa e quatro mil e duzentos e sessenta e oito reais) para o exercício de **2021**, conforme anexo XIII deste plano de trabalho.
- 15- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento, no exercício de **2020**, conforme anexo XIV deste plano de trabalho.
- 16- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 160.736,00** (cento e sessenta mil e setecentos e trinta e seis reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2021**, conforme anexo XV deste plano de trabalho.
- 17- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 125.320,00** (cento e vinte e cinco mil e trezentos e vinte reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2021**, conforme anexo XVI deste plano de trabalho.
- 18- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 20.240,00** (vinte mil e duzentos e quarenta reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento, no exercício de **2020**, conforme anexo XVII deste plano de trabalho.
- 19- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 454.148,00** (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e cento e quarenta e oito reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2021**, conforme anexo XVIII deste plano de trabalho.

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real), pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos), e R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

20- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC fixados na ordem de R\$ 339.816,00 (trezentos e trinta e nove mil e oitocentos e dezesseis reais), para o período de 21/06/2021 à 23/09/2023, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 82.860,00 (oitenta e dois mil e oitocentos e sessenta reais) para o exercício de 2021, R\$ 148.176,00 (cento e quarenta e oito mil e cento e setenta e seis reais) para o exercício de 2022 e R\$ 108.780,00 (cento e oito mil e setecentos e oitenta reais) para o exercício de 2023, conforme demonstrado no anexo XIX, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

b) Da OSC.

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

Do subsídio - Da Secretaria

			25/09/2017	A	24/09/2018	SANTO ANDRÉ			
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO						ANO			
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA				2017	2018		
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,13	300				JAN	0	JAN	22
CRIANÇA	R\$ 5,19	140				FEV	0	FEV	19
ADULTO	R\$ 4,19	1.260				MAR	0	MAR	21
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.400				ABR	0	ABR	21
QUANTIDADE DE REFEIÇÕES						MAI	0	MAI	21
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018	TOTAIS			JUN	0	JUN	21
CAFÉ DA MANHÃ	19.800	55.500	75.300			JUL	0	JUL	22
CRIANÇA	9.240	25.900	35.140			AGO	0	AGO	23
ADULTO	83.160	233.100	316.260			SET	5	SET	15
						OUT	21	OUT	0



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

TOTAL ALMOÇO	92.400	259.000
TOTAL GERAL	112.200	314.500

92.400
112.200

NOV	20	NOV	0
DEZ	20	DEZ	0
DIAS	66	DIAS	185

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018
CAFÉ	R\$ 22.374,00	R\$ 62.715,00
CRIANÇA	R\$ 47.955,60	R\$ 134.421,00
ADULTO	R\$ 348.440,40	R\$ 976.689,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 396.396,00	R\$ 1.111.110,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 418.770,00	R\$ 1.173.825,00

TOTAIS	
R\$	85.089,00
R\$	182.376,60
R\$	1.325.129,40
R\$	1.507.506,00
R\$	1.592.595,00

TOTAIS

251

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	140
ADULTO	R\$ 1,00	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.400

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018
CAFÉ	R\$ 9.900,00	R\$ 27.750,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 83.160,00	R\$ 233.100,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 83.160,00	R\$ 233.100,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 93.060,00	R\$ 260.850,00
Secretaria + usuário	R\$ 511.830,00	R\$ 1.434.675,00

TOTAIS	
R\$	37.650,00
R\$	-
R\$	316.260,00
R\$	316.260,00
R\$	353.910,00
R\$	1.946.505,00

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS	R\$ 1.592.595,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 316.260,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 37.650,00
TOTAL	R\$ 1.946.505,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	45%
Gêneros Alimentícios	35%
Outros Materiais de Consumo (2)	7%
Outros Serviços de Terceiros (3)	1%
Locação de Imóvel	4%
Utilidades Públicas (4)	6%
Manutenções e Adaptações	1%
Despesas Financeiras e Bancárias	0%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	1%

- (1) Salários, encargos e benefícios
- (2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
- (3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
- (4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
- (5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Observação 1:

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

Observação 2:

A utilização dos recursos destinados para aquisição e instalação de equipamentos no exercício será de forma integral (100%).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos exercício serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 02/ 2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
 - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
 - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
 - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com o artigo 132 das Instruções N.º 02/2016 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
- b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
- d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
- e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
- f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
- g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
- h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

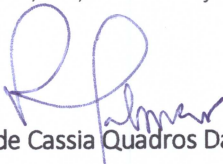
§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL NO EXERCÍCIO.

A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos

COSAN/ BP, em 16 de junho de 2021.


Rita de Cassia Quadros Dalmaso Magno
Coordenadora



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO XIX – REAJUSTE 2021

Santo André		
VIGÊNCIA	21/06/2021 a 23/09/2023	
Almoço e Café Seg a Sex		
Do subsídio - Da Secretaria		
VALOR DAS REFEIÇÕES / SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,14	200
CRIANÇA	R\$ 0,40	140
ADULTO	R\$ 0,40	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia	1.400	

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES				TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2021	2022	2023	
CAFÉ DA MANHÃ	27.000	50.400	37.000	114.400
CRIANÇA	18.900	35.280	25.900	80.080
ADULTO	170.100	317.520	233.100	720.720
TOTAL ALMOÇO	189.000	352.800	259.000	800.800
TOTAL GERAL	216.000	403.200	296.000	915.200

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO				TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2021	2022	2023	
CAFÉ	R\$ 3.780,00	R\$ 7.056,00	R\$ 5.180,00	R\$ 16.016,00
CRIANÇA	R\$ 7.560,00	R\$ 14.112,00	R\$ 10.360,00	R\$ 32.032,00
ADULTO	R\$ 68.040,00	R\$ 127.008,00	R\$ 93.240,00	R\$ 288.288,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 75.600,00	R\$ 141.120,00	R\$ 103.600,00	R\$ 320.320,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 79.380,00	R\$ 148.176,00	R\$ 108.780,00	R\$ 336.336,00

ANO								
2021			2022			2023		
JAN	0	-	JAN	21	12.348,00	JAN	22	12.936,00
FEV	0	-	FEV	20	11.760,00	FEV	19	11.172,00
MAR	0	-	MAR	22	12.936,00	MAR	23	13.524,00
ABR	0	-	ABR	19	11.172,00	ABR	19	11.172,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

MAI	0	-	MAI	22	12.936,00	MAI	22	12.936,00
JUN	8	4.704,00	JUN	21	12.348,00	JUN	21	12.348,00
JUL	21	12.348,00	JUL	21	12.348,00	JUL	21	12.348,00
AGO	22	12.936,00	AGO	23	13.524,00	AGO	23	13.524,00
SET	21	12.348,00	SET	21	12.348,00	SET	15	8.820,00
OUT	20	11.760,00	OUT	20	11.760,00	OUT	0	-
NOV	20	11.760,00	NOV	20	11.760,00	NOV	0	-
DEZ	23	13.524,00	DEZ	22	12.936,00	DEZ	0	-
DIAS	135	79.380,00	DIAS	252	148.176,00	DIAS	185	108.780,00

TOTAIS

572	
R\$	336.336,00

Santo André

VIGÊNCIA

21/06/2021 a 31/07/2021

Jantar

Do subsídio - Da Secretaria

VALOR DAS REFEIÇÕES / SUBSÍDIO

REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,14	0
CRIANÇA	R\$ 0,40	30
ADULTO	R\$ 0,40	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		300

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES

REFEIÇÃO TIPO	2021	2022	2023	TOTAIS
CAFÉ DA MANHÃ	0	0	0	0
CRIANÇA	870	0	0	870
ADULTO	7.830	0	0	7.830
TOTAL ALMOÇO	8.700	0	0	8.700
TOTAL GERAL	8.700	0	0	8.700

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO

REFEIÇÃO TIPO	2021	2022	2023	TOTAIS
CAFÉ	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
CRIANÇA	R\$ 348,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 348,00
ADULTO	R\$ 3.132,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.132,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 3.480,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.480,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 3.480,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.480,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANO											
2021				2022				2023			
JAN	0	-		JAN	0	-		JAN	0	-	
FEV	0	-		FEV	0	-		FEV	0	-	
MAR	0	-		MAR	0	-		MAR	0	-	
ABR	0	-		ABR	0	-		ABR	0	-	
MAI	0	-		MAI	0	-		MAI	0	-	
JUN	8	960,00		JUN	0	-		JUN	0	-	
JUL	21	2.520,00		JUL	0	-		JUL	0	-	
AGO	0	-		AGO	0	-		AGO	0	-	
SET	0	-		SET	0	-		SET	0	-	
OUT	0	-		OUT	0	-		OUT	0	-	
NOV	0	-		NOV	0	-		NOV	0	-	
DEZ	0	-		DEZ	0	-		DEZ	0	-	
DIAS	29	3.480,00		DIAS	0	-		DIAS	0	-	

TOTAIS

29	
R\$	3.480,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Almoço e Café Seg a Sex

VALORES TOTAIS

DESCRIÇÃO	VALORES
Café da Manhã	R\$ 16.016,00
Almoço - Criança	R\$ 32.032,00
Almoço - Adulto	R\$ 288.288,00
VALOR PAGO PELA SEDS	R\$ 336.336,00

Quantidades de Refeições

DESCRIÇÃO	VALORES
Café da manhã	114.400
Almoço - Criança	80.080
Almoço - Adulto	720.720
TOTAL	915.200

Jantar

VALORES TOTAIS

DESCRIÇÃO	VALORES
Café da Manhã	R\$ -
Almoço - Criança	R\$ 348,00
Almoço - Adulto	R\$ 3.132,00
VALOR PAGO PELA SEDS	R\$ 3.480,00

Quantidades de Refeições

DESCRIÇÃO	VALORES
Café da manhã	-
Almoço - Criança	870
Almoço - Adulto	7.830
TOTAL	8.700



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete do Secretário

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO / PARCEIRO

ÓRGÃO PÚBLICO: Secretaria de Desenvolvimento Social / SEDS

OSC PARCEIRA: CRAMI – Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD

TERMO DE COLABORAÇÃO/PROCESSO SEDS Nº: 1714889/2019

OBJETO: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto n.º 45.547/2000 e alterações posteriores.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 21 de Junho de 2021.

GESTOR DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARCEIRA

Nome: PAULO ROBERTO MACHADO

Cargo: Presidente

CPF: 524.326.298-68

RG: 4.854.371-8

Data de Nascimento: 17/08/1952

Endereço residencial completo: Rua do Café, nº 66 – Apto. 131 – Bairro Campestre – Santo André/SP

E-mail institucional: presidencia@ficardebem.org.br

E-mail pessoal:

Telefone (s): (11) 4992-1234

Assinatura: _____